



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1374A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Secretaria Municipal da Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 13 271, de 29 de abril de 2021.

(Estende a quarentena e dispõe sobre medidas na “Fase de Transição” do Plano São Paulo para enfrentamento à pandemia da COVID-19 e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a



única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

Considerando a manutenção, até o dia 09 de maio de 2021, do Estado de São Paulo na “**FASE DE TRANSIÇÃO**” do Plano São Paulo, anunciada pelo Governador do Estado na data de 28 de abril de 2021, conforme “Anexo II”, deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a quarentena no Município de Votuporanga/SP, até o dia 09 de maio de 2021.

Parágrafo único. Fica mantida a “**FASE DE TRANSIÇÃO**” do Plano São Paulo de Retomada Consciente no Município de Votuporanga, no período de 00h00 do dia 01 de maio de 2021 a 23h59 do dia 09 de maio de 2021, visando a contenção da transmissão e disseminação da COVID-19.

Art. 2º. Fica proibida a circulação em espaços e vias públicas das 20h00 até as 05h00, no período compreendido entre os dias 01 e 09 de maio de 2021, exceto para a finalidade de:

- I – aquisição de medicamentos;
- II – obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas ou animais;
- III – atendimento de urgências ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros; ou
- IV – prestação de serviços permitidos por este decreto.
- V – se dirigir ou retornar do local de trabalho;
- VI – se dirigir ou retornar dos cursos superiores, técnicos e profissionalizantes da área da saúde de que trata o §2º do artigo 1º deste Decreto;
- VII – embarque e desembarque de passageiros no terminal rodoviário e aeroporto;

Parágrafo único: Em qualquer das situações deverá ser justificada a finalidade da locomoção.

Art. 3º - Para fins de que trata este decreto:

- I – Entende-se por delivery, a modalidade de comércio onde o produto é entregue no endereço do consumidor;
- II – Entende-se por drive-thru, a modalidade de comércio onde o consumidor retira o produto no estabelecimento comercial **sem sair do veículo**;
- III – Entende-se por take-way, a modalidade de retirada presencial, sem acesso à área interna do estabelecimento.

Art. 4º. No período de abrangência deste decreto, estão proibidas reuniões, concentração ou permanência com aglomeração de pessoas, nos espaços públicos, praças e parques municipais, bem como a prática de esportes coletivos nestes locais.

Art. 5º. Fica permitido, durante a vigência deste Decreto, no comércio em geral, o atendimento aos clientes, de forma presencial, no período das 06h00 às 20h00 horas, exceto aos domingos e atendidos os seguintes protocolos:

- I – limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do estabelecimento;
- II – Aferição de temperatura na porta do estabelecimento;
- III – disponibilização de álcool gel 70%; e
- IV – Distanciamento de pelo menos 2,00m entre os clientes, inclusive nas filas externas.

Art. 6º. Fica permitido, durante a vigência deste Decreto, a realização, de forma presencial, de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, das 06h00 às 20h00, devendo ser atendidas as seguintes medidas:

- I – Ocupação limitada a 25% da capacidade do local;
- II - Manter espaço entre assentos com ocupação alternada

entre fileiras de cadeiras ou bancos;

III - Deixar o espaço arejado, com janelas e portas abertas sempre que possível;

IV - Exigir que todos os presentes usem máscaras;

V - Disponibilizar álcool em gel 70% nas entradas dos templos;

VI - Aferir a temperatura de todos que entrarem nos templos.

Art.7º. Fica permitido durante a vigência deste Decreto, o atendimento presencial, nos hipermercados, supermercados, minimercados, mercearias, armazéns, peixarias, açougues, quitandas, hortifrutis, rotisseries e outros, cuja atividade seja, de forma preponderante, a venda de alimentos, no horário das 06h00 às 20h00, devendo ser atendidas as seguintes medidas:

- I – ocupação interna reduzida a 40% (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento;
- II – permissão de entrada no estabelecimento de apenas um membro por núcleo familiar, orientando-se que não levem crianças;
- III – manutenção de distanciamento de 02 (dois) metros na área interna e também nas filas internas e externas;
- IV – Disponibilização de álcool gel 70% na entrada e também na área interna dos estabelecimentos; e
- V – Higienização dos carrinhos e cestas antes de cada utilização pelos consumidores.

Art. 8º. Ficam permitidas as atividades consideradas essenciais, desenvolvidas por estabelecimentos de saúde, tais como, hospitais, farmácias, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, públicas ou privadas, exclusivamente para atendimento de saúde, além dos serviços públicos essenciais funerários, de coleta de lixo e segurança pública e privada.

Art. 9º. Enquanto durarem os efeitos deste Decreto, fica igualmente autorizado, o funcionamento com atendimento presencial:

- I - das academias de qualquer esporte, públicas ou privadas, dos clubes sociais e dos centros esportivos, entre 06h00 e 20h00, apenas para atividades físicas individuais agendadas, com público limitado a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade.
- II – dos salões de beleza, barbearias, esmaltarias, cabeleireiros, tatuadores e similares, com 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade, entre 06h00 e 20h00, com horário previamente agendado, de hora em hora;
- III – dos cinemas, teatros, museus e outras atividades culturais, entre 06h00 e 20h00, com assentos marcados e público sentado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade;
- IV – dos restaurantes, lanchonetes, padarias, bares, buffets e similares, entre 06h00 e 20h00, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade.
- V – dos parques municipais, entre 06h00 e 18h00, vedada a utilização dos equipamentos de esportes coletivos.

Parágrafo único. Em relação aos buffets, somente estarão autorizadas as atividades realizadas em estabelecimento próprio e apropriado para essa finalidade.

Art. 9º. Ficam também permitidas outras atividades consideradas essenciais, não disciplinadas no artigo anterior, cujos horários e formas de atendimento, serão aqueles estabelecidos no anexo I deste Decreto.



Art. 11. Fica permitido os serviços de transporte coletivo público, devendo ser observada a capacidade de 50% (cinquenta por cento) da ocupação, por veículo.

Art. 12. Durante a vigência deste Decreto, permanecem suspensas as aulas do ensino público municipal (educação infantil, ensino fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos).

Art. 13. Ficam proibidas todas as atividades festivas e confraternizações, incluindo aquelas realizadas em âmbito privado que gerem aglomerações.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, sem prejuízo ao disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Art. 14. Nas constatações de infração por desrespeito às demais regras do presente decreto, deverá ser imposta, sem prejuízo de outras sanções, a penalidade cabível.

Art. 15. Fica determinado, nos termos do Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, sem prejuízo ao disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021, revogando-se a partir desta data, as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.248, de 16 de abril de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de abril de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

- ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PERMITIDAS PRESENCIALMENTE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS, EMERGÊNCIAS E IMPRESCINDÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA E SAÚDE. FUNCIONAMENTO DURANTE 24 HORAS:

Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário;

Atividades de atenção à saúde humana;

Serviços de assistência social sem alojamento.

Óticas, **exclusivamente** para atendimento de prescrições

médicas.

- ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PERMITIDAS PRESENCIALMENTE PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO. FUNCIONAMENTO DURANTE 24 HORAS:

Telecomunicações e internet;

Meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

- ATIVIDADES PERMITIDAS PARA DESLOCAMENTO IMPRESCINDÍVEL. FUNCIONAMENTO DURANTE 24 HORAS:

prestação de serviço de transporte individual de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou por pessoas, inclusive através de aplicativos de transportes, apenas para as finalidades permitidas no presente decreto e com no máximo 02 (duas) pessoas e transportadas no banco traseiro;

serviços de transporte de valores e de combustíveis;

serviços de transporte de mercadorias oriundos do município de Votuporanga com destino a outros Municípios;

serviços de transporte de mercadorias oriundos de outros Municípios com destino ao município de Votuporanga;

Serviços de reboque de veículos.

- PERMITIDO DAS 06H00 ÀS 20H00, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, SEM PERMANÊNCIA DE CLIENTES NO LOCAL:

Lava-Rápidos;

Oficinas mecânicas;

Oficinas de Funilaria e Pintura;

Borracharias;

Serviços de banho e tosa;

Serviço de conserto de eletroeletrônicos;

- PERMITIDO DAS 12H00 ÀS 20H00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM 25% DA CAPACIDADE DE CADA ESTABELECIMENTO PARA CONSUMO NO LOCAL;

Feiras livres

- PERMITIDO DAS 06H00 ÀS 20H00 - PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU NÃO;

Construção civil;

Manutenção em Geral;

Domésticos;

Zeladoria;

Moto-taxi.

- PERMITIDO DAS 06H00 ÀS 20H00 - OUTROS SERVIÇOS;

Bancos;

Lotéricas;

Correios e serviços postais;

Correspondentes Bancários;

Postos de abastecimento de Combustível.

- INDÚSTRIAS - FUNCIONAMENTO 24 HORAS:

atividades industriais cuja paralização acarrete, danos à estrutura do estabelecimento e aos respectivos equipamentos ou máquinas, bem como implique no perecimento de insumos, devendo ser implementados turnos com no máximo 100% (cem por cento) do número de funcionários concomitantemente presentes no estabelecimento;

- FUNCIONAMENTO 24 HORAS APENAS PARA HOSPEDAGEM E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LIMITADA A 25% NOS RESTAURANTES. PROIBIDA A



PERMANÊNCIA DE PESSOAS NAS ÁREAS COMUNS E ENTRADA DE VISITANTES:

Hotéis e similares;

Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente.

- **ATIVIDADES PERMITIDAS COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO LIMITADO A 25% DA CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO. FUNCIONAMENTO DAS 08H00 ÀS 18H00:**

Cartórios.

Escritórios e outros serviços administrativos.

- **ATIVIDADES PERMITIDAS SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO:**

Serviços de Call Center, com 50% (cinquenta por cento) do efetivo de seus colaboradores, nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020

- **ATIVIDADES PERMITIDAS PRESENCIALMENTE: VELÓRIOS COM PRESENÇA DE, NO MÁXIMO, 5 PESSOAS POR VEZ NA SALA. FUNCIONAMENTO DAS 06H00 ÀS 20H00:**

Atividades funerárias e serviços relacionados.

ANEXO II

FASE DE TRANSIÇÃO: regras para início de Maio		PLANO SÃO PAULO	SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
01 DE MAIO A 09 DE MAIO			
ATIVIDADES COMERCIAIS <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>			
ATIVIDADES RELIGIOSAS <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>			
SERVIÇOS GERAIS			
RESTAURANTES E SIMILARES: <i>Consumo local entre 6h e 20h</i>			
SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA: <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>			
ATIVIDADES CULTURAIS: <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>			
ACADEMIAS: <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>			
PARQUES ESTADUAIS E MUNICIPAIS: <i>Funcionamento entre 6h e 18h</i>			
25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS RIGOROSOS			
TOQUE DE RECOLHER: 20H ÀS 5H			
TELETRABALHO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NÃO ESSENCIAIS			
ESCALONAMENTO DO HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA DE ATIVIDADES DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS			



Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação, através de cartão magnético, destinados aos Servidores Municipais e do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Supressão de 09 cartões alimentação mensal, sendo suprimido o contrato no valor mensal em R\$ 2.733,408. Perfazendo o valor global de R\$ 10.933,632, para o período de 04 meses.

Pregão Presencial nº 172/2018 - Processo nº 213/2018. Assinatura: 27 de abril de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/04/2021.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Obra de Ampliação do CEMEI Profª. Vandira Figueira da Costa Zacarias - Bairro Pacaembu, neste Município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 dias, contados a partir do dia 28/04/2021, ou seja, até o dia 27/06/2021.

Convite nº 013/2020 - Processo nº 521/2020. Assinatura: 28 de abril de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/04/2021.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para frota pesada e pneus para motocicleta para manutenção da frota de diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico nº 042/2021A - Processo nº 077/2021A. Valor global estimado: R\$ 369.728,00. Assinatura: 28 de abril de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal

da Administração – 28/04/2021

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: JUSFRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para frota pesada e pneus para motocicleta para manutenção da frota de diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

Pregão Eletrônico nº 042/2021B - Processo nº 077/2021B. Valor global estimado: R\$ 117.411,46. Assinatura: 28 de abril de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/04/2021

SEC ESPORTES E LAZER - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 101/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, tratamento e manutenção de piscinas, da Secretária Municipal de Esportes e Lazer, durante o período de 12 meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

Comunicamos para os devidos fins, que o procedimento licitatório acima epigrafado, encontra-se SUSPENSO.

INFORMAÇÕES: Na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/04/2021.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 - PROCESSO Nº 156/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para locação e lavagem de uniformes hidro-repelentes utilizados pela equipe de pulverização do município, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa TIAGO RONDON GOMES DA SILVA - ME o item 1, perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Pregoeiro – 27/04/2021.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 - PROCESSO Nº 156/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para locação e lavagem de uniformes hidro-repelentes utilizados pela equipe de pulverização do município, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa TIAGO RONDON GOMES DA SILVA - ME o item 1, perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 27/04/2021.

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EXPRESSO ITAMARATI S. A.



OBJETO: Concessão do serviço de Transporte Público Coletivo de passageiros do Município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo: Conforme Decreto Municipal nº 13.231/21, fica fixada a partir de 01 de abril de 2021, os seguintes valores das Tarifas de Remuneração da CONCESSIONÁRIA:

a1) para as Linhas Urbanas, o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e,

a2) para as Linhas Rurais, o valor de R\$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos).

Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Concorrência nº 013/2018 - Processo nº 398/2018.

Assinatura: 28 de abril de 2021.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/04/2021.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 - PROCESSO Nº 192/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos para atender aos CEMs e CEMEIs desta Municipalidade.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 29/04/2021 ao dia 12/05/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 12/05/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/04/2021.

SEC OBRAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 - PROCESSO Nº 193/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico (cabo de alumínio) para utilização em manutenção de praças do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 29/04/2021 ao dia 12/05/2021 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 12/05/2021 a partir das 14h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone

(17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/04/2021.

SEC PLANEJAMENTO - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PROCESSO Nº 155/2021

OBJETO: Aquisição de GPS geodésico e software para utilização do Departamento Drenagem Urbana e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 29/04/2021 ao dia 12/05/2021 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 12/05/2021 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/04/2021.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de teste rápido swab para detecção de Covid-19 para enfrentamento da pandemia, durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.047.143	UND	5.000	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos SARS-COV-2 em amostra de Swab da nasofaringe para auxiliar no diagnóstico de infecção respiratória por COVID-19.	Wama	R\$ 12,77	R\$ 63.850,00

Pregão Eletrônico nº 073/2021 - Processo nº 147/2021. Valor global estimado: R\$ 63.850,00. Assinatura: 28 de abril de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/04/2021.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GISELE CUMBA PEREIRA.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de enfermagem por Enfermeiros para atuação na campanha de vacinação contra a COVID-19 e demais ações de Atenção Básica e de Vigilância Epidemiológica conforme Plano de Contingência para Vacinação COVID-19 do município de Votuporanga, diante da situação de pandemia do Coronavírus.

ITEM	Código	UND	QUANT.	Especificações mínimas	Carga Horária	Vencimento Mensal	Total
01	060.005.007	MÊS	6	Prestação de serviços profissionais de enfermagem por Enfermeiros para atuação na campanha de vacinação contra a covid-19 e demais ações de atenção básica e de vigilância epidemiológica.	40 horas semanais	R\$ 3.858,49	R\$ 23.150,94

Dispensa de Licitação nº 079/2021 - Processo nº 187/2021 - Chamamento Público nº 001/2021 - Processo nº 014/2021. Contrato nº 187/2021. Valor Mensal: R\$ 3.858,49. Valor Global: R\$ 23.150,94. Vigência: 06 meses. Assinatura: 28 de abril de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/04/2021



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
seplan@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br